



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2010

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010

EMIÇÃO: 13/09/2010

1. PREÂMBULO

1.1. **A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 679/2010 de 04 de Janeiro de 2010, com a devida autorização pelo Prefeito Municipal, exarada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público realização de licitação, na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sita à Av. Getúlio Vargas, 308 - centro, 3º andar, CEP 89340-000, Itaiópolis-SC**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a Aquisição de Materiais e Descartáveis para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM".

1.2. O recebimento dos envelopes nº 01, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" dos interessados **CADASTRADOS**, e envelopes nº 02, contendo a proposta de Preço dos interessados **CADASTRADOS** dar-se-á até às **09:00 do dia 05 de Outubro de 2010** no Fundo Municipal da Saúde, sita à Avenida Tancredo Neves, 234, centro, CEP 89340-000, Itaiópolis – SC.

1.3. Para os interessados **NÃO CADASTRADOS** e que queiram participar da presente licitação, deverão enviar a documentação necessária para o cadastro de fornecedor até o 3º (terceiro) dia anterior a data da abertura da licitação, no Setor de Compras e Licitações do Fundo Municipal da Saúde.

1.4. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" dar-se-á na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sita à Av. Getúlio Vargas, 308 - centro, 3º andar, CEP 89340-000, Itaiópolis-SC**, às **09:30 do dia 05 de Outubro de 2010**, havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (Anexo III), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a "**PROPOSTA DE PREÇO**", dos proponentes habilitados.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

1.5. O não comparecimento da proponente ao ato de abertura da proposta ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

1.6. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora determinadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para:

Aquisição de Materiais e Descartáveis para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, parcelado até 31 de Dezembro de 2010, de acordo com as necessidades da FHMSA.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital encontra-se à disposição por parte dos interessados no Fundo Municipal da Saúde, Avenida Tancredo Neves, 234, Itaiópolis- SC, CEP 89340-000 de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de fornecedores do Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis/SC, cujo certificado esteja em vigor.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, liquidação Extrajudicial ou Recuperação Judicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02

5.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Fundo Municipal da Saúde, na Avenida Tancredo Neves,



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

234, Itaiópolis- SC CEP 89340-000, devidamente fechados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope contendo a documentação

NOME DO PROPONENTE:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/10/2010
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Envelope contendo a Proposta de Preços

NOME DO PROPONENTE:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/10/2010
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão de abertura dos envelopes:

6.2. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor **com a ultima alteração contratual ou consolidação** devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

6.3. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração com firma reconhecida (ou Carta de Credenciamento, conforme Anexo II deste Edital); este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

com a ultima alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

6.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um proponente;

6.5. O não comparecimento do titular e/ou representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do proponente.

OBS: A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Declaração em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo IV).

7.2. Qualificação Técnica

a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor;

b)) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (inclusive para distribuidoras); Extraída da Internet ou publicada no DOU. Para Correlatos e Saneantes. A licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida a resolução e a empresa em questão, para facilitar a visualização e o julgamento;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

c) Declaração conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, em se tratando de **microempresa e empresa de pequeno porte** que vierem a ser beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração especificando a qualificação, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do CONTRATO. (Anexo VI).

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ou seja, aqueles necessários ao atendimento das condições de cadastramento, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/2006).

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º da LC 123/2006).

7.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

7.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as extraídas pela Internet.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de Preço – Envelope nº “ 02” – devidamente assinada e carimbada pelo proponente, deverá **ser digitada e enviada através do disquete ou CD (Programa Betha – Auto Cotação) ou redigida em linguagem clara**, sem emendas ou rasuras nos campos onde envolvem marca, preço unitário e preço total, sem entrelinhas ou ressalvas que torne impossível ou duvidosa a leitura. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser utilizadas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, para especificar centavos;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.2. A proposta deverá ser elaborada em uma única via impressa, respeitando a ordem dos itens, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelo seu representante Legal ou procurador constituído. As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar a qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente, Representante legal e/ou procurador) e o nº do CPF e/ou RG;

8.3. Os produtos deverão ser cotados com marca, ser de 1ª qualidade e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação. No caso de não interesse em cotar algum item, os mesmos deverão ter sua descrição no anexo, e no lugar do valor mencionar **N/C** (não cotado);

8.4. A embalagem poderá ser comercial ou hospitalar, desde que as unidades (frascos, blister, ampolas, etc) apresentem identificação do lote e validade;

8.5. Obrigatoriamente, a empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preço o seguinte documento:

8.5.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria nº 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.716/98 válido, expedido pela **ANVISA**, para as **LINHAS DE PRODUÇÃO**, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, **concedido ao Fabricante**, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, poderá ser averiguado a sua autenticidade). Somente para os itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 108, 109, 110, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 133, 134 e 135.

8.6. Os produtos ofertados deverão ter prazo de validade acima de 75% do vencimento do mesmo;

8.7. As embalagens, rótulos, bulas, textos ou quaisquer outros tipos de divulgação ou informação deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente do Código de Defesa do Consumidor;

8.8. Para o produto do item 243 **Fitas para teste de Glicemia deverão estar inclusos 4 (quatro) aparelhos para os testes de glicemia, da mesma marca das fitas e também o treinamento para a utilização do aparelho com a devida fita aos funcionários da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis;**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.9. Para os produtos dos itens 72 a 77; item 99 e item 162 (filmes, fixador e revelador) **só serão aceitos os preços com a mesma marca específica**, (todos da mesma marca) bem como **deverão ser cotados os três itens na sua totalidade**. A justificativa é que um produto é complemento do outro;

8.10. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria, entregues na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis/SC;

8.11. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável e ao proponente inadimplente serão aplicadas uma das penalidades ou mais de uma delas em conjunto previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, § 6º;

8.12. Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital;

8.13. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes proposta de preços;

8.14. A proposta deverá ser apresentada com preço fixo e irreajustável em moeda corrente do País;

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

9.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá, lacrados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

9.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.3.1. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou conforme



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.4.1. a 9.4.3 deste edital.

9.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se por empate, neste caso aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4.2. Para o efeito do disposto no subitem 9.4.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1. serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.2.3. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.2.4. A não contratação nos termos previstos nos subitens 9.4.1. 9.4.2.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.3. O disposto no subitem 9.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Não serão aceitas propostas que consignarem faturamento mínimo.

9.6. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço por item.**

9.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.7.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

9.7.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestadamente inexeqüíveis.

9.8. A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecido data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.9. No caso de todas as proponentes serem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º do artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.10. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pela Administração da FHMSA;

9.11. Em caso de desistência das primeiras classificadas, antes ou após a adjudicação, a Comissão julgadora poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-las nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação. A convocação das demais proponentes não impede que a administração aplique as sanções legais cabíveis as proponentes que desistirem da proposta ou recusarem-se a fornecer os produtos.

10. DO DIREITO AO RECURSO

10.1 Se da decisão da Comissão de Licitação couber recurso, o mesmo deverá ser encaminhado, por escrito, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaiópolis, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue no Departamento de Compras e Licitações junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis para protocolo.

10.2. Os recursos deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo legal, serão julgados intempestivos.

11. DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços a serem apresentados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

11.2. No preço proposto deverá estar incluso todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria entregues na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes do Edital.

12.2. havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal do fornecimento dos materiais e descartáveis solicitados pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes;

14. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DESCARTÁVEIS

14.1. A entrega dos materiais e descartáveis será PARCELADA: periodicamente a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação ou requisição de compra emitida pelo Setor responsável. Os materiais e Descartáveis deverão ser entregues na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, sita à Rua Aloys Tyszka, nº 250, Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis - SC, fone/fax 47 3652 2033.

14.2. O atraso na entrega dos materiais e descartáveis solicitados acarretará em multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

14.3. Os produtos somente serão aceitos após a conferência da Farmacêutica ou responsável pelo Setor e mediante apresentação de Laudo de Controle de Qualidade Interno satisfatório do lote entregue, ficando sujeita a substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente de fabricação, inclusive dos problemas adquiridos com transporte e entrega dos materiais e descartáveis.

14.4. Não serão aceitos os materiais e descartáveis com data de validade inferior a 75% do seu vencimento.

14.5. Não serão aceitos os materiais e descartáveis de fabricantes diversos da proposta do licitante vencedor;

14.6. Não serão recebidos materiais e descartáveis que não tiverem solicitação ou requisição de compra ou em quantidade maior que a solicitada no pedido de compra.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

01 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

2.093 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO (11).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Emitir Nota Fiscal para apresentação a CONTRATANTE, relativamente a cada solicitação de fornecimento dos materiais e descartáveis;

16.2. Entregar os produtos na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio;

16.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato e daquelas constantes do Edital de Tomada de Preço nº 04/2010, que faz parte integrante deste instrumento.

16.4. A CONTRATADA deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1. Manter controle interno das quantidades fornecidas e consumidas, até a conclusão do presente contrato;

17.2. Efetuar o pagamento de acordo com a proposta homologada;

17.3. Conferir os produtos com as características e quantidades constantes na Nota Fiscal.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da Minuta Contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou mais de uma delas conjuntamente.

19.2. A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa a participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis, pelo período de 1 (um) ano da data de homologação deste Edital.

20. DO AMPARO LEGAL

20.1. A presente licitação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis federais nº 8.883 de 8 de julho de 1994, 9032 de 28 de Abril de 1995 e 9648 de 27 de Maio de 1998 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A FHMSA poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

21.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

21.3. A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

21.4. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos de que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

21.5. A FHMSA, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos solicitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba a proponente indenização de qualquer espécie;

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada;

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento da Documentação e propostas, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.8. O presente Edital está afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, A Notícia e no site www.itaiopolis.sc.gov.br

22. ANEXOS DO EDITAL

22-1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Relação dos itens da licitação;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- f) Anexo VI - Declaração especificando a qualificação do assinante do contrato;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

Itaiópolis, 13 de Setembro de 2010.

MARIA SALETE KEREZ LEVANDOVSKI
ADMINISTRADORA HOSPITALAR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Este Documento deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2010.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto, **em vigor com a última alteração contratual ou consolidação** (original ou fotocópia autenticada).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III

Modelo de Termo de Renuncia

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 04/2010, da Prefeitura Municipal de Itaiópolis - Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio através de seu representante legal declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de de 2010.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 Documentos de Habilitação

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....
Local e data



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 Documentos de Habilitação

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO (MICRO OU PEQUENA EMPRESA)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado de(o) _____, na Rua (Av) _____, nº _____, DECLARA que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 Documentos de Habilitação

ANEXO VI

DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIOPOLIS/SC, considerando o Processo Licitatório nº 10/2010, Tomada de Preço nº 04/2010, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2010.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2010

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FHMSA E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob nº 84.264.217/0001-07, com sede na Rua Alois Tyszka, 250, Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis – SC, representada neste ato pela Administradora Hospitalar, Senhora MARIA SALETE KEREZCZ LEVANDOVSKI, que esta subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador (a) do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório nº 10/2010, realizada na modalidade de Tomada de Preço Nº 04/2010, bem como, a proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Materiais e descartáveis, para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....), conforme autorização em anexo.

2.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria, entregues na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal do fornecimento dos materiais e descartáveis solicitados pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DESCARTÁVEIS

5.1. A entrega dos Materiais e descartáveis será PARCELADA: periodicamente a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação ou requisição de compra emitida pelo Setor responsável. Os materiais e descartáveis deverão ser entregues na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, sita à Rua Aloys Tyszka, nº 250, Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis - SC, fone/fax 47 3652 2033.

5.2. O atraso na entrega dos materiais e descartáveis solicitados acarretará em multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Os produtos somente serão aceitos após a conferência da Farmacêutica ou responsável pelo Setor e mediante apresentação de Laudo de Controle de Qualidade Interno satisfatório do lote entregue, ficando sujeita a substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente de fabricação, inclusive dos problemas adquiridos com transporte e entrega dos materiais e descartáveis.

5.4. Não serão aceitos os materiais e descartáveis com data de validade inferior a 75% do seu vencimento.

5.5. Não serão aceitos os materiais e descartáveis de fabricantes diversos da proposta do licitante vencedor;

5.6. Não serão recebidos materiais e descartáveis que não tiverem solicitação ou requisição de compra ou em quantidade maior que a solicitada no pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

01 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

2.093 – MANUTENÇÃO DA FHMSA

3.3.90.00 – Material de Consumo (11)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Emitir Nota Fiscal para apresentação a CONTRATANTE, relativamente a cada solicitação de fornecimento dos materiais e descartáveis;

7.2. Entregar os materiais e descartáveis na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio;

7.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato e daquelas constantes do Edital de Tomada de Preço nº 04/2010, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Manter controle interno das quantidades fornecidas e consumidas, até a conclusão do presente contrato;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.2. Efetuar o pagamento de acordo com a proposta homologada;

8.3. Conferir os materiais e descartáveis com as características e quantidades constantes na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou mais de uma delas conjuntamente.

9.2. A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa a participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis, pelo período de 1 (um) ano da data de homologação deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, reserva-se o direito, conforme legislação em vigor, de adquirir parte ou todo o produto solicitado, bem como, anular a presente licitação, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e, demais leis aplicáveis a espécie, e subsidiariamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem acordes, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do estado de Santa Catarina e A Notícia.

Itaiópolis, .. de de 2010.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
MARIA SALETE KEREZCZ LEVANDOVSKI
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA